



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 6 de Março de 2019 • Número 2713 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.146 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.966.640,92 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 472.192,60
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 374.247,40
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$ 99.966,20
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 218.495,87
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.164.902,07

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 46.143,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 118.161,85
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 40.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	2127	R\$ 10.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.005000-4.4.90.51	2126	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2540	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 100.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.51	2944	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	3008	R\$ 6.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 87.010,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.36	3411	R\$ 24.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.40	7756	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3755	R\$ 8.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 100.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	3733	R\$ 50.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 40.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.36	3366	R\$ 32.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.36	3564	R\$ 24.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.40	5066	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.39	6221	R\$ 30.324,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.39	7277	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.13	7475	R\$ 5.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 801.738,85
TOTAL					R\$ 1.966.640,92

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.164.902,07 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais e sete centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 801.738,85 (oitocentos e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 26.143,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 118.161,85
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	1276	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.005000-4.4.90.51	1716	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2151	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 100.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.93	2950	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 92.910,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	3416	R\$ 24.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3727	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.36	3757	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3767	R\$ 3.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 100.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 50.000,00

6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	40.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$	32.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	24.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.30	6204	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.36	6216	R\$	324,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$	5.000,00
Total Redução - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	801.738,85	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.147 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.719.629,23 (um milhão, setecentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$	190.378,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.51	2944	R\$	183.735,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	617.215,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	991.328,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$	10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1224	R\$	125.162,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	77.404,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	93.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.012000-4.4.90.51	2935	R\$	107.671,20
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$	65.482,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	118.000,00
8	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3755	R\$	9.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	6138	R\$	34.200,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430012.2.108000-3.3.50.43	4549	R\$	24.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.39	6221	R\$	19.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	682.919,20	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$	13.326,03
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.51	775	R\$	19.056,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$	6.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	45.382,03	
TOTAL				R\$	1.719.629,23	

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 991.328,00 (novecentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e oito reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$	991.328,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	991.328,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 682.919,20 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.014000-4.4.90.51	860	R\$	10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$	125.162,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$	93.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	17.404,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-4.4.90.51	2663	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	107.671,20
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	118.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.36	3950	R\$	32.741,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	3960	R\$	32.741,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.36	3705	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	14.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$	10.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	34.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$	19.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		682.919,20

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.382,03 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 13.326,03
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$ 19.056,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7188	R\$ 6.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	45.382,03

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 02 de Janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.160 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelas Leis Municipais nº 3.780 e 3782, de 06 de Fevereiro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 375.889,20 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0097	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	4209	R\$ 190.000,00
6	5	300.0098	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	4243	R\$ 79.960,00
8	6	500.0057	02.12.03-082430022.1.032000-3.3.50.39	6197	R\$ 105.929,20
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$	375.889,20
Total R\$					375.889,20

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 375.889,20 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 07 de Fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.158 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.776, de 06 de Fevereiro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 750.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	750.000,00
Total R\$					750.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme

previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	V a -
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 750.000,00			

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 07 de Fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.159 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelas Leis Municipais nº 3.777, 3778, 3779 e 3781, de 06 de Fevereiro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.173.916,57 (um milhão, cento e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0060	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	806	R\$ 460.952,38
0	5	100.0061	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	811	R\$ 270.476,19
0	5	100.0062	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	826	R\$ 292.500,00
6	5	300.0099	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	4194	R\$ 149.988,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.173.916,57		
Total R\$			1.173.916,57		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.173.916,57 (um milhão, cento e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 07 de Fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.101 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.112.361,34 (um milhão, cento e doze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações	UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
	0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 980,00
	0	1	110.0000	02.01.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 11.870,00
	0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 895,00
	0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 240,00
	0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 19.000,00
	0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 10.119,00
	5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 14.300,00
	5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 42.000,00
	5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 6.400,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 25.000,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 1.000,00
	5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 7.732,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 5.322,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 42.700,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 2.385,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.39	1696	R\$ 3.000,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 7.300,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 44.000,00
	10	2	261.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.39	1871	R\$ 8.200,00
	10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$ 2.590,00
	0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.30	2434	R\$ 60,00
	0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$ 20.008,20

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2957	R\$	200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$	42.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	13.303,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	11.300,00
6	5	300.0024	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$	600.293,14
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	17.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	320,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$	2.834,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	1.650,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		973.401,34
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$	81.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$	1.210,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	4.300,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$	850,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$	600,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$		138.960,00
TOTAL				R\$		1.112.361,34

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 973.401,34 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	980,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	427	R\$	12.765,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	429	R\$	240,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.51	775	R\$	5.219,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.012000-3.3.90.39	788	R\$	4.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.52	1023	R\$	81.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$	14.732,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$	42.526,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$	44.859,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$	700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	4.790,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$	20.422,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.32	1813	R\$	100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.36	2471	R\$	60,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	20.008,20
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2927	R\$	300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2929	R\$	67.003,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2931	R\$	200,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3508	R\$	600.293,14
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4240	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.36	5574	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	320,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	17.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	4.484,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		973.401,34

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.52	783	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$	81.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	1.210,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.30	1777	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	4.300,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.30	2764	R\$	850,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$	600,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$		138.960,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 01 de Novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.099 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.747, de 24 de Outubro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0095	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7885	R\$ 8.000,00
6	5	300.0095	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7886	R\$ 8.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 16.000,00		
TOTAL		R\$ 16.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 01 de Novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.168, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a legislação federal e com fulcro na Lei n.º 2.475, de 22 de agosto de 2000, com as alterações introduzidas conforme art. 26 da Resolução/CD/FNDE, n.º 38, de 16 de Julho de 2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os representantes das categorias previstas no artigo 3º da Lei nº 2.475/2000, eleitos pelas respectivas entidades, a saber:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Gilmara Regina Máximo

Suplente: Mayara de Oliveira Mantovanelli

Representantes dos Profissionais da Educação

Titular: Josiane Mirna Rodrigues de Moraes

Suplente: Mariane Renzo da Silva Kammer

Titular: Nara Roberta Dozzi Tezza

Suplente: Márcia Regina Rebessi Santoro

Representantes de Pais e Alunos

Titular: Fernanda Cardoso

Suplente: Diana Lígia Simão Mantoan

Titular: Kleber Leme

Suplente: Lucimara Moraes

Representantes de Segmentos da Sociedade Civil

Titular: Neide de Lourdes Rodrigues Martins Oliveira

Suplente: Lucília de Fatima Falchi Lani

Titular: Gisele Cristina Gomes Frere

Suplente: Estevan de Almeida

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial as disposições contidas no Decreto n.º 6.485, de 06 de novembro de 2014.

Leme, 06 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal